**lei municipal nº. 04, de 15 de março de 2021**

***“****altera a lei municipal nº. 03/2021, que dispõe sobre o diário oficial eletrônico do município de lamim”.*

o prefeito municipal de lamim.

Faço saber que o Povo de Lamim, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 14, da Lei Municipal nº. 03/2021, que dispõe sobre o Diário Oficial Eletrônico de Lamim, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.14. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº. 664, de 10 de setembro de 2015.*

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 15 de março 2021.

**João Odeon de Arruda**

*Prefeito Municipal Interino*